LEI Nº. 4.693

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILANOVENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Mafra, para a Associação Comunitária Vilanovense.

Parágrafo único. O imóvel cedido possui 4.526,00m², matriculado do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mafra, sob o nº 10.702.

Art. 2º A conservação do imóvel ficará sob os cuidados da cessionária, que deverá se responsabilizar pela manutenção integral do bem.

Art. 3º A concessão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º O Município de Mafra e a cessionária firmarão termo de cessão de uso onde constarão todas as cláusulas relativas às obrigações de cada um dos entes.

Art. 5º Constará no termo de cessão, dentre outras normas, a proibição de locação do imóvel, de ocupação para fins comerciais e para fins de uso político-partidário.

Parágrafo único. A ocorrência de algumas das hipóteses do *caput* dará causa à reversão da cessão de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 22 de novembro de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal